

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

HABITAÇÃO E URBANISMO

SISMP n. 0469.0000482/2021

Objeto: Adoção de providências para correção de riscos geológicos e prevenção de deslizamento no talude da Rua Sananduva (em frente ao n.º 654), Jardim América IV – Várzea Paulista/SP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça de Várzea Paulista que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 94 e seguintes da Resolução n. 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021, nos termos do disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/1993, que:

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à vida, à segurança, à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CF, arts. 5º, 6º e 225), bem como o dever municipal de ordenar o uso do solo e promover o adequado ordenamento territorial (CF, arts. 23 e 30, I e VIII) e as diretrizes da política urbana (CF, arts. 182 e 183);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) determina que a política urbana evite expor a população a riscos de desastres (art. 2º, VI, “h”), e a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei 12.608/2012, atualizada pela Lei 14.750/2023) impõe a União, Estados e Municípios o dever de adotar medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, com prioridade às ações preventivas e mitigadoras, mesmo na incerteza quanto ao risco (arts. 2º e 3º);

CONSIDERANDO que desde junho de 2021 esta Promotoria de Justiça apura o risco de deslizamento em área pública municipal conforme Inscrição Cadastral 40.228.001, em especial a área situada na altura da Rua Sananduva, em frente ao n. 654, com talude de aproximadamente 5 (cinco) metros de altura, fissuras e histórico

de desprendimentos, conforme Relatórios da Defesa Civil às fls. 31/53, 111/116, 237/248 e 371/373;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil, em julho de 2021 e em março de 2022, classificou o **risco como alto**, determinou interdição do trecho e desvio, reportou vandalismo/remoção da sinalização e recomendou remoção de blocos de solo soltos; em dezembro de 2023, registrou mitigação parcial pelo andamento das supressões de espécies arbóreas (eucaliptos), mantendo a necessidade de monitoramento até estabilização definitiva;

CONSIDERANDO que o Município informou providências administrativas parciais: interdição, barreiras tipo New Jersey, fiscalização diária da sinalização e supressões de eucaliptos (2021/2022); e, em 28/09/2023, a homologação do Pregão Eletrônico – Processo 6025/2023 (Edital 58/2023) para supressão de 252 eucaliptos em até 90 dias após a assinatura;

CONSIDERANDO que a UGM de Infraestrutura e Obras Públicas apresentou planejamento em três fases: (1) retificação parcial; (2) supressão de árvores; e (3) licitação da obra de retificação/estabilização do talude após as chuvas de verão (previsão de abril/2024), sem apresentação de cronograma físico-financeiro com datas e reserva orçamentária, mesmo após reiteradas requisições ministeriais;

CONSIDERANDO que consta no laudo técnico do CAEX a necessidade de intervenção de engenharia — retaludamento, drenagens (superficial/profunda), proteção superficial (p. ex., solo grampeado/geossintéticos), contenções e recomposição urbanística — como condição para estabilizar o talude e reduzir o risco a patamar tolerável, tendo sugerido reparação parcial no trecho de urgência entre as ruas Tarumã e Jaguari (fls. 338/353);

CONSIDERANDO que as últimas informações apresentadas pelo poder público indicam que não há qualquer previsibilidade para a solução definitiva do problema;

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sem prejuízo de outras providências administrativas ou judiciais para a apuração de eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas, expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA** para que:

I. No exercício de suas atribuições como Chefe do Executivo, determine a articulação das Unidades Gestoras Municipais de **Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, de Urbanismo e Habitação, de Finanças, de Segurança Pública, de Infraestrutura e Obras Públicas, de Transporte Público e Trânsito e a Defesa Civil de Várzea Paulista** para a adoção das seguintes providências:

- a. Adote as seguintes medidas emergenciais no prazo de 10 (dez) dias:
 - a.1. Isolamento físico robusto do trecho crítico, com barreiras rígidas tipo New Jersey devidamente ancoradas, sinalização vertical/luminosa e proteção contra vandalismo, instituindo rotina de manutenção diária e fiscalização, comprovando por relatório fotográfico georreferenciado enviado ao Ministério Público;
 - a.2. Restrição total a veículos pesados no segmento impactado, com desvio sinalizado e fiscalização ativa, remetendo relatórios quinzenais, fotográficos e georreferenciados, ao Ministério Público por 60 dias, renováveis enquanto persistirem instabilidades;
-

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

- a.3. Remoção de blocos de solo soltos e limpeza do pé do talude, com destinação ambientalmente adequada e juntada de ART se houver serviço de engenharia;
 - a.4. Adoção de medidas provisórias de engenharia como drenagem superficial (canaletas/escadas hidráulicas), cobertura temporária com geossintéticos e retaludamentos localizados de segurança, sem prejuízo do projeto executivo definitivo;
 - a.5. Plano de Contingência (comunicação à população residente no entorno, com cópia de notificação, rotas de fuga, pontos de apoio, protocolos com GCM/SAMU/Defesa Civil), com divulgação no site municipal e fixação local;
 - a.6. Seja realizada vistoria pela Defesa Civil à CEMEB São Miguel Arcanjo e à CEMEB Zilda Arns a fim de verificar se há risco da edificação e aos alunos, realizando interdição se o caso;
 - a.7. Monitoramento ativo do talude até laudo final de estabilidade (risco residual tolerável), com vistorias pós-marcos de obra e comunicação imediata às UGMs competentes se verificado risco iminente, com envio de relatórios quinzenais no período chuvoso.
- b. Adote as seguintes medidas de curto prazo, a serem comprovadas em relatório circunstanciado em 60 (sessenta) dias:
 - b.1. Apresentar cronograma definitivo contendo: (a) Projeto executivo completo (sondagens, memoriais, ARTs, soluções de retaludamento/ contenções/ proteções/ drenagens e recomposição); (b) Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; (c) Marcos e prazos: licitação/contratação em até 60 dias e início da obra em até 90 dias; (d) Reserva orçamentária/fonte de custeio; (e) Matriz de responsabilidades (Obras, Meio Ambiente, Trânsito e
-

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

- Defesa Civil); (f) Plano de comunicação/transparência (página do projeto e placa de obra);
- b.2. Publicar no site oficial do Município todos os documentos e marcos (cronograma, projeto, ordens de serviço, laudos, fotos, medições e pagamentos), com atualização mensal e instalar placa no local com QR Code para a página do projeto;
- b.3. Apresentar cronograma detalhado da execução contratada de supressão de 252 eucaliptos (Proc. 6025/2023 – Edital 58/2023; homologado em 28/09/2023), com cópia do Parecer UGMA n.º 29/2023; comprovar etapas com relatórios fotográficos e verificar a necessidade de complementação do serviço ante a rebrota;
- c. Realizar no prazo de 120 (cento e vinte dias):
- c.1. Executar a obra definitiva de estabilização/ contenção e drenagem do talude, com responsabilidade técnica (ART), seguindo boas práticas e parâmetros do Laudo CAEX (retaludamento; drenagem profunda/superficial; proteção superficial — p. ex., solo grampeado/geossintéticos; contenção do pé/coroamento; recomposição urbanística), com fiscalização independente e apresentação de relatórios de avanço mensais ao Ministério Público;
- c.2. Plano de Compensação Ambiental (espécies nativas, índice de pegamento, manutenção por 24 meses, mapa de plantio), com publicação no portal de transparência e envio ao Ministério Público.
- d. Seja dada publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2.003, bem como em local de destaque
-

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

do site oficial da Prefeitura de Várzea Paulista, apresentando ao Ministério Público o link de acesso.

Os prazos serão contados em dias úteis, a partir do primeiro dia após o recebimento desta recomendação e servirão de comprovação de adoção das medidas indicadas a apresentação de prova documental, tais como memorando conjunto, relatórios elaborados pelas unidades gestoras, relatórios fotográficos, ordens de serviços e seu cumprimento, cópia de processo administrativo, protocolo de requerimentos e respostas, dentre outros que servirem ao propósito.

Os prazos serão improrrogáveis e o silêncio ou descumprimento injustificado e sem qualquer comprovação documental de impossibilidade de cumprimento no prazo assinalado e solicitação de prazo adicional ensejará a conclusão de descumprimento da recomendação.

Várzea Paulista, data da assinatura digital.

FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO

Promotor de Justiça de Várzea Paulista

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO**, em 25/02/2026 às 15:23.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0469.0000482/2021** e código 3bb577ee-a096-4b83-a4e6-5ed1e65d8d6c.
